

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

**Nº 004/2023**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI•UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, representado por seu Supervisor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído por meio do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI•UFSCar”, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da FAI•UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quingüagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para a formação de cadastro de reserva, de 01 (um) candidato, para a prestação de serviço, de natureza eventual, de Técnico de Sistematização**, conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento, pra atuação junto ao Projeto de Extensão “Construção participativa de ações e diretrizes de políticas públicas de extensão rural em agroecologia e desenvolvimento sustentável”, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Gonçalves de Carvalho, nos seguintes termos:

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telephone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de 1 (um) candidato, o qual, obrigatoriamente, deverá ter os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

## 2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a formação de cadastro de reserva de 01 (um) candidato, o qual, obrigatoriamente, deverá ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento por meio de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, de técnico de Sistematização de Dados, para atuação junto ao Projeto de Extensão Construção participativa de ações e diretrizes de políticas públicas de extensão rural em agroecologia e desenvolvimento sustentável.”, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Gonçalves de Carvalho.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para integral o pretendido Cadastro de Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, por meio dos artigos 593 a 609, da Lei Federal n.º 10.406/2002 - Código Civil.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas,

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

### 3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Será selecionado 01 (um) candidato, o qual, obrigatoriamente, deverá ostentar os requisitos fixados na cláusula 3.2 do presente Edital, para a prestação de serviço, de natureza eventual, por meio do pagamento por meio de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA, de Técnico de Sistematização de Dados, para atuação junto ao Projeto de Extensão Construção participativa de ações e diretrizes de políticas públicas de extensão rural em agroecologia e Desenvolvimento sustentável, sob a coordenação do Professor Doutor Joelson Gonçalves de Carvalho.

#### 3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

1. Formação superior em Ciências Sociais Aplicadas;
2. Mestrado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, dentro da temática de assentamentos rurais;
3. Experiência comprovada em coordenação de projetos de desenvolvimento rural, envolvendo comunidades e assentamentos rurais;
4. Experiência comprovada com metodologias participativas e populares de extensão universitária e/ou extensão rural;
5. Experiência comprovada em pesquisa, coleta e análise de dados;
6. Habilidades com softwares de gestão de dados para armazenamentos, sistematização e geração de relatórios temáticos de acordo com o volume e eixos de sistematização relacionados ao projeto.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telephone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- 1) Supervisionar e coordenar todas as atividades de sistematização de dados em estreita colaboração com as equipes regionais e o coordenador acadêmico e administrativo;
- 2) Trabalhar em conjunto com as equipes de articulação regionais para garantir que a coleta de dados seja realizada de forma consistente e em conformidade com as diretrizes do projeto;
- 3) Facilitar a comunicação e a troca de informações entre as equipes regionais e a equipe de sistematização de dados;
- 4) Supervisionar o processo de coleta de dados, garantindo a qualidade e integridade das informações coletadas;
- 5) Fornecer orientações técnicas para as equipes de coleta de dados e assegurar que os métodos de coleta sejam padronizados;
- 6) Coletar, sistematizar e analisar os dados coletados pelas equipes regionais, identificando tendências e padrões relevantes;
- 7) Trabalhar em conjunto com o coordenador acadêmico para garantir que a análise seja baseada em métodos científicos adequados;
- 8) Compartilhar regularmente os resultados da sistematização de dados com todas as partes interessadas, incluindo gestores públicos, pesquisadores, agricultores familiares e comunidades quilombolas;
- 9) Colaborar com as equipes de articulação regionais para disseminar informações relevantes em suas respectivas regiões;
- 10) Colaborar com o coordenador acadêmico na elaboração de programas de formação e qualificação contínua para os participantes do projeto, com base nas descobertas da sistematização de dados;
- 11) Contribuir para o monitoramento e avaliação contínua do projeto, identificando indicadores-chave de desempenho e metas;
- 12) Trabalhar em estreita colaboração com o coordenador acadêmico e administrativo para garantir que o projeto atinja seus objetivos;
- 13) Facilitar a participação ativa das partes interessadas no processo de coleta, sistematização e análise de dados, promovendo o controle social das políticas públicas.

4.2. O período para realização do serviço será entre os meses de janeiro de 2024 e junho de 2025.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3.2 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação e mestrado, diploma de graduação do curso de ciências sociais, diploma de mestrado profissional, comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, certificações (incluindo residência, se aplicável), inscrições, licenças e outros elementos relevantes no histórico profissional do candidato, serão os documentos destinados à fase habilitatória, documentos destinados à fase eliminatória e classificatória, ficha de inscrição preenchida, declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico [https://bit.ly/PSS\\_004\\_2023\\_PRESTADOR](https://bit.ly/PSS_004_2023_PRESTADOR) ou pelo *QR Code* abaixo, impreterivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.



FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telephone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar, FAI•UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br), com o assunto “acessibilidade - Edital 004/2023 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas: **habilitatória, eliminatória e classificatória**, nos seguintes termos:

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste Edital e seu Anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa, será verificado apenas o cumprimento dos requisitos obrigatórios constantes deste Edital e seu Anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **eliminatória e classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a primeira etapa (etapa habilitatória), se dará por meio de análise documental conforme requisitos desejáveis constantes do Anexo II, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: [fai@fai.ufscar.br](mailto:fai@fai.ufscar.br) • Site: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br)

b.1. Serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. As informações constantes do currículo sem comprovação serão desconsideradas;

b.3. Aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 05 (cinco) serão classificados;

b.4. Todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para **a terceira etapa (entrevista)**;

c) A etapa **classificatória** (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá por meio de uma videoconferência, onde todos os membros da equipe de avaliação e o candidato estarão presentes em um único ambiente virtual;

c.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.3. Será selecionado para compor o cadastro de reserva o candidato mais bem classificado na somatória geral de pontos obtidos na etapa 2 (eliminatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.



6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 O valor referente a hora de prestação de serviço será de R\$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) bruto por meio de Recibo de Pagamento Autônomo, RPA.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, por meio de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço [processoseletivo@fai.ufscar.br](mailto:processoseletivo@fai.ufscar.br).



## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	11/12/2023
Período de inscrições com envio de currículos e documentos, conforme este Edital	11/12/2023 a 19/12/2023
Período de análise das Inscrições	20/12/2023 a 21/12/2023
Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para terceira fase (convocação para entrevista)	22/12/2023
Prazo para recurso único	02/01/2024 a 04/01/2024
Publicação do resultado dos recursos	05/01/2024
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs)	09/01/2024 a 10/01/2024
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	11/01/2024
Prazo para recurso único	12/01/2024 a 14/01/2024
Publicação do resultado dos recursos	15/01/2024

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **004/2023** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço Eventual será publicada por meio da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br).

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: [www.fai.ufscar.br](http://www.fai.ufscar.br) e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

10.7. A aprovação e conseqüente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse

da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

**Álagui Marques Pereira**  
**Supervisor Gestão de Pessoas**

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

## ANEXO I

### DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

○ **Tabelas referente aos Requisitos Obrigatórios**

Vaga	Requisitos obrigatórios	Meio de Comprovação
Técnico de Sistematização de Dados	Graduação em Curso Superior reconhecido pelo MEC	Certificado ou Diploma
	Mestrado Superior reconhecido pelo MEC	Comprovante da dissertação
	Comprovação de experiência em coordenação de projetos de desenvolvimento rural, envolvendo comunidades e assentamentos rurais; e/ou metodologias participativas e populares de extensão universitária e /ou extensão rural; e /ou pesquisa, coleta e análise de dados	Documentos comprobatórios (carteira de trabalho, declaração formal devidamente assinada pelo responsável onde prestou o serviço, certificado etc.)

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telephone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

## ANEXO II

### REQUISITOS DESEJÁVEIS-CLASSIFICATÓRIOS

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos (no máximo 10) de acordo com o grau de formação e experiência comprovada por documentação adequada, abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

○ **Tabela referente aos Requisitos Desejáveis**

<b>Vaga</b>	<b>Documentos que deverão ser encaminhados na inscrição</b>	<b>Pontuação</b>
Técnico de Sistematização de Dados	Experiência comprovada em pesquisa, coleta e análise de dados.	4,0
	Experiência comprovada em coordenação de projetos de desenvolvimento rural, envolvendo comunidades e assentamentos rurais.	4,0
	Experiência comprovada com metodologias participativas e populares de extensão universitária e/ou extensão rural.	2,0

**FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil  
 Telephone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br